

**PORTARIA PRES Nº 51, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.**

Designa empregados para comporem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 70, inciso XXXVII do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e o art. 51, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no período compreendido entre 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, os seguintes empregados:

- I - MARIA ISABEL LOPES BATISTA PASSOS, Presidente;
- II - GEONÉSIO DA CUNHA MACHADO, membro;
- III - ADRIANO ISMAEL PEREIRA PINTO, membro.

Art. 2º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação, dentre outras, compreendem:

I - a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações;

II - o recebimento, o exame e a decisão, com base na análise técnica da área demandante, acerca de esclarecimentos e impugnações apresentados pelos licitantes ou sociedade sobre os instrumentos convocatórios de licitações;

III - o credenciamento dos interessados;

IV - o recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e as propostas de preços;

V - a abertura dos envelopes de habilitação, o seu exame e a consequente habilitação ou inabilitação das licitantes;

VI - a abertura dos envelopes de propostas de preços, o seu exame e a consequente classificação ou desclassificação de propostas;

VII - a condução dos trabalhos relativos às licitações;

VIII - a elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;



IX - a manifestação conclusiva sobre as propostas de menor preço;

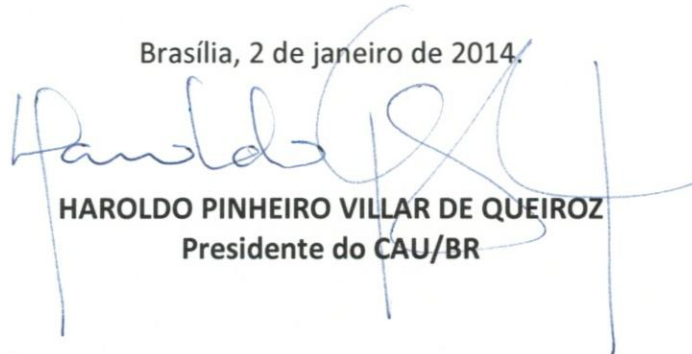
X - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

XI - o encaminhamento dos processos devidamente instruídos, após a prática dos atos de sua competência, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Em suas faltas e impedimentos, os membros da Comissão Permanente de Licitação serão substituídos pelo empregado ROSIMAR LIMA CUNHA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 2 de janeiro de 2014.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR